

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

## <u>=LEI N° 1694 DE 19 DE OUTUBRO DE 202</u>1=

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

> Prefeito Municipal SARRETA, DANIEL Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

> FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$70.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

70.000,00

02 06 41

Serviços Urbanos

473

06.181.0285.2164.0000

3.3.90.36.00

110 000

Manutenção de Atividade Delegada Municipal

Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

70.000,00 F.R.: 0 01 00

Art. 2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Tesouro

**GERAL** 

Art. 3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº 124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº 1.645 de 15/12/2020-LOA.

Art. 4°) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de outubro de 2021.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.